DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Despachos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

PORTARIA Nº 151/2025

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a requerimento do interessado a Portaria n º 05/2025 de 07.01.2025 que concedeu afastamento por dois anos, nos termos da Lei n º 23/2004 ao servidor Renan Pereira Santiago, RG n º 42.040.539-2, funcionário público municipal ocupante do cargo de psicólogo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lupércio, 17 de setembro de 2025.

Cleber Menegucci
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

PROCESSO LICITATÓRIO n° 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n° 009/2025

DESPACHO

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL."

Trata-se o presente de decisão sobre o pedido de equilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa FSM REPRESENTACOES E COMERCIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.249.577/0001-98 com sede na Rua Paulino Antônio Gandolfi, 1-97, Vila Carmem, 17030-490, na cidade de Bauru/SP, representada pelo Sra. FABIANA DA SILVA MARQUESI EIRELI, recepcionado via protocolo na data do dia 22/09/2025.

1. DOS FATOS

A licitante acima mencionada durante a sessão eletrônica ocorrida no dia 16/04/2025, sagrou-se vencedora do item 26 – PERA, no valor de R$ 8,79 (oito reais e setenta e nove centavos), a proponente realizou a assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, assim assumindo o compromisso do preço no item registrado.

A propoente na data do dia 22/09/2025, encaminhou via protocolo, documento solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços (do item conforme exposto acima), justificando o desequilíbrio econômico-financeiro, a qual expos, *ipsis litteris (breve relato)*:

(...)

Conforme nota fiscal em anexo n° 000.027.800 de 22/04/2025, a caixa de Pêra com 18 kg custava R$ 85,00, tendo o preço do quilo de R$ 4,72

Conforme nota fiscal em anexo n° 000.028.496 de 12/09/2025, a caixa de Pêra com 18 kg está custando R$ 140,00, tendo o preço do quilo de R$ 7,77

(...)

2. DOS PEDIDOS

Após apresentação dos fatos e notas fiscais, a licitante requer:

1 – O realinhamento do preço para o item na porcentagem de 64,62% de R$ 8,79 para o valor de R$ 14,47.

3. DA APRECIAÇÃO DOS FATOS E PEDIDOS

Os pedidos e fatos apresentados foram recepcionados, e encaminhados ao setor jurídico para sua análise e apreciação, e logo após parecer técnico, encaminhado para o Sr. Paulo Roberto Grandizoli (atual gestor da Ata), para sua decisão.

A qual, relatados os fatos e pedidos, no essencial, fundamentou e decidiu:

I. FUNDAMENTAÇÃO:

Importante salientar que a aquisição do objeto é imprescindível para atender as demandas da alimentação escolar da rede municipal de ensino e as demandas da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social do Município de Lupércio/SP, deste modo, não se verifica a possibilidade de cancelamento do item.

Conforme apresentado, a empresa entende que o valor inicialmente licitado, encontra-se em desequilíbrio, e apresenta documentos que comprovam o aumento dos preços, o que leva o mesmo a solicitar o reequilíbrio do item.

O pedido veio acompanhado das notas fiscais eletrônicas (NF-E 000.027.800 – série 001 e NF-E 000.028.496 – série 001).

Assim, entende-se que a licitante, solicita o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata assinada, referente ao item: PERA.

A Administração entende que o equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Caso em que se em havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Em análise ao exposto pela licitante e as notas fiscais apresentadas, revela-se havido aumento dos preços praticados no mercado do referido item licitado, que segundo a utilização de meros cálculos aritméticos permitem aferir o aumento no percentual somente de aquisição dos produtos acima mencionados a praticamente 50% (cinquenta inteiros por cento) de aumento de custos para aquisição.

Contudo, conforme exposto pela Secretaria de Apoio Jurídico, face aos argumentos lançados, tem-se que a Ata firmada entre as partes deve ser reequilibrada, uma vez que há evidente desequilíbrio referente ao item licitado.

4. DA DECISÃO

Diante do exposto, baseando-se nos princípios da licitação e legalidade, juntamente com o exposto pela Assessoria Jurídica do Município de Lupércio, DECIDE

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do pedido de reequilíbrio apresentado, uma vez que, conforme exposto, entende-se comprovada e justificada a ocorrência de caso fortuito ou força maior que culminou no aumento abrupto da Pêra. Que seja realizado termo aditivo para o reequilíbrio do item na Ata de Registro de Preços, passando a constar de ora em diante o valor unitário para o item: 26 – PERA, o valor de R$ 14,47(quatorze reais e quarenta e sete centavos)

Comunique-se por e-mail, a Licitante.

Publique-se.

Lupércio, 26 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO GRANDIZOLI
Gestor da Ata de Registro de Preços